

Lei nº1021 de 2º de abril de 1975

Que abre crédito especial de CR.\$ 9.946,00 para aquisição de telefones.

Artur Hess, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decretou e São promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial, de valor de CR.\$ 9.946,00 (Nove mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros), para aquisição de aparelhos telefônicos, a serem dados a título de incentivo, às firmas industriais que pretendam se instalar em nossa municipalidade.

§ Único - A importância de CR.\$ 9.946,00 (nove mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros), destina-se ao pagamento inicial e à realização de sete prestações. Para os aterros necessários, serão consignadas nos próprios orçamentos dotações necessárias para fazer face à amortização das prestações restantes.

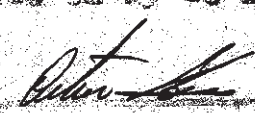
Art. 2º - Para atender a despesa em que trata o artigo 1º, fica reduzida da importância de CR.\$ 9.946,00 (Nove mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

161.2 2.41.10.1) - Obras Públicas CR.\$ 9.946,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 29 de abril de 1975.


Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Sugem: Fausto da Paixão.

Director Geral.